

LEI Nº. 2.103/99 DE 09/06/99

**"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais) ao Engenheiro Agrônomo **DR. ANTÔNIO CARLOS BENASSI**, para custear parcialmente suas despesas de participação no **6º.(sexto) Curso sobre a "Cultura do Coqueiro"**, que será realizado nos **dias 14 a 18 de junho de 1999, em ARACAJÚ-SE**, conforme cópia da programação anexa.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do cumprimento do disposto no Artigo 1º. correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, se necessário, utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº.4320/64.

Art. 3º. - Os recursos financeiros serão repassados ao beneficiário, que ao retornar comprovará seu deslocamento para a cidade de ARACAJÚ-SE e sua efetiva participação no referido curso.

Parágrafo Único - Fica o beneficiado na obrigação de repassar aos produtores rurais deste Município todos os conhecimentos técnicos adquiridos no respectivo curso através de **UM DIA DE CAMPO** ou **CURSO** a ser ministrado, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos